



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 876/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente o seguinte crédito adicional especial:

02	EXECUTIVO
02.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.30.01	GABINETE DA SEC. MUN. CULTURA E TURISMO
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0074	Incentivo Atividades de Manifestação Popular
13.392.0074.2110	Atividades Artísticas, Cult. Folc. Cívicas e Histórico-Religiosas
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
	Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial contido no Artigo 1º, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO
02.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.30.01	GABINETE DA SEC. MUN. CULTURA E TURISMO
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0074	Incentivo as Atividades de Manifestação Popular
13.392.0074.2110	Atividades Artísticas, Cult. Folc. Cívicas e Histórico-Religiosas
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 15.000,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de março de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal